

# Quadro informativo

## Pregão Eletrônico N° 90043/2025 (SRP) ([Lei 14.133/2021](#))

### UASG 70005 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHAO

01/12/2025 15:41

Vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, com fulcro ao que dispõe o edital, pedir os ESCLARECIMENTOS que seguem:

- 1) Quanto a discriminação de impostos na nota fiscal a Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 obriga os órgãos realizarem as retenções e precisamos demostrar esses percentuais/valores nas notas fiscais. Sendo assim, gostaríamos de saber se no município existe norma específica sobre percentual e discriminação de impostos nas notas fiscais, ou a norma geral será aceita em momento contratual?
- 2) Ainda sobre emissão de NF, com base definição de certificação digital do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação e estudo efetuado pelo departamento fiscal e jurídico, informamos que a empresa utiliza para suas notas fiscais de serviço o CNAE6319-4/00 C/C item 1.03 (por ser uma AR). Gostaríamos de confirmar se para atender ao órgão será necessário código diverso ou poderíamos manter o mesmo, regra geral?
- 3) Ainda sobre emissão de NF, com base definição de certificação digital do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação e estudo efetuado pelo departamento fiscal e jurídico, informamos que a empresa utiliza para suas notas fiscais de serviço o CNAE6319-4/00 C/C item 1.03 (por ser uma AR). Gostaríamos de confirmar se para atender ao órgão será necessário código diverso ou poderíamos manter o mesmo, regra geral?
- 4) Pode a contratada usar para apuração do serviço a ser faturado os vouchers utilizado sem um período de 01 à 30 de determinado mês, e realizar a emissão da nota fiscal no mês seguinte?
- 5) Referente a entrega, tendo em vista que o produto é totalmente digital, não sendo necessário o envio um produto físico, poderá a contratada fazer a entrega e emissões por videoconferência, caso a contratante ter uma estrutura regulamentada pelo ITI, onde atenderia perfeitamente o solicitado, agilizando as emissões?
- 6) De acordo com o item 8.1, os serviços prestados, serão no prédio anexo ao Tribunal, quantas emissões devemos considerar em uma visita? Tal informação é extremamente importante para composição de custos.
- 7) Caso a contratada tenha Postos de Atendimento no em São Luís, os servidores poderão fazer a emissão no local?
- 8) Qual e-mail a futura vencedora deverá enviar as Notas Fiscais e demais documentos para liquidação?

Em atenção à solicitação de esclarecimentos, informamos os seguintes esclarecimentos:

1) Resposta: Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional não tem retenção de tributos federais. Caso a empresa não seja optante pelo Simples Nacional terá a retenção de 9,45% dos impostos federais.  
Quanto à retenção do ISS de serviços de informática, não terá a retenção neste Órgão.  
O ISS se tiver que pagar será na prefeitura do município onde for a emissão da Nota Fiscal.

2) Resposta: Sim, pode ser mantido o mesmo código.

3) Resposta: O questionamento é igual ao anterior.

4) Resposta: Não, a empresa deverá utilizar para apuração o certificado efetivamente fornecido/emitido ao TRE-MA no período de apuração.

5) Resposta: Sim, não haverá necessidade de envio físico de produto, e a contratada poderá fazer a entrega e emissões por videoconferência.

6) Resposta: Considerar uma emissão por visita presencial do certificado do tipo A3, visto que certificados do tipo A1 e wildcard podem ser emitidos por videoconferência, conforme contratações anteriores com o mesmo objeto. Ressalta-se que a realização de atendimentos presenciais será restrita aos casos em que a emissão por videoconferência não seja possível.

7) Resposta: Sim.

8) Resposta: No momento da reunião de início da contratação, tal informação será informada ao preposto da empresa.

atenciosamente,

Fábio Leal  
Pregoeiro